

## CONVÊNIO

**PROCESSO 934/2025**

### **CONVÊNIO ENTRE A ESCOLA ZK IDIOMAS E CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.584.981/0001-75, estabelecida na Rua General Vitorino 441, Bairro Centro, nesta cidade de Rio Grande/RS, CEP 96200-310, neste ato representada neste ato por seu presidente, ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.067.420-38, residente e domiciliado na Rua Xavier Ferreira 123, Bairro Bolaxa, nesta cidade de Rio Grande/RS, CEP 96217-020e de outro ZK Idiomas, sociedade inscrita no CNPJ/RS sob o nº 03.705.432/0001-96, com sede à Rua General Câmara, nº389, Rio Grande, RS, representada por Claudia Enderle de Oliveira, CPF 701.086.330-04 residente e domiciliada nesta cidade, têm justo e contratado o que se segue, com fulcro nos preceitos de direito público e nas disposições de direito privado insertas no Código Civil Brasileiro e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas:

#### **Considerando que:**

- I) A ZK Idiomas é uma sólida instituição de ensino, tendo como atividade principal promover o ensino de idiomas.
- II) A ZK Idiomas concorda em instituir, por sua mera liberalidade, uma política de descontos para os colaboradores, associados, sindicalizados, cooperativados, membros, todos doravante denominados simplesmente como “BENEFICIÁRIOS”, de empresas, associações, sindicatos, cooperativas e condomínios, de forma a incentivá-los à prática de atividades acadêmicas e/ou profissionais, relacionadas com o aperfeiçoamento do potencial do ser humano.
- III) A conveniada deseja fomentar a educação continuada de seus colaboradores, motivo pelo qual deseja aderir ao presente CONVÊNIO ZK, mediante aceite das cláusulas e condições aqui previstas.

IV) Os benefícios decorrentes da adesão ao presente CONVÊNIO DESCONTO EMPRESA serão estendidos não somente aos colaboradores da CONVENIADA, como também aos dependentes dos mesmos, que sejam cônjuges, companheiro(as), filho(as), enteado (as) e dependente (s) para fins de imposto de renda, todos coletivamente denominados simplesmente “BENEFICIÁRIOS”.

DECIDEM AS PARTES firmar o presente “Convênio Desconto Empresa” (doravante simplesmente CONVÊNIO ZK), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

## 1. DAS BOLSAS CONVÊNIO

**1.1.** O presente CONVÊNIO ZK tem por objeto estabelecer os critérios segundo os quais se concederão aos BENEFICIÁRIOS da CONVENIADA bolsas convênio para cursos de idiomas, conforme percentual e condições comerciais constantes da tabela de descontos de referência.

**1.1.1.** Os cursos previstos na Tabela Unificada de Convênios poderão ser alterados a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso à CONVENIADA ou ao BENEFICIÁRIO, sendo certo que os alunos já matriculados continuarão a gozar das bolsas concedidas até o final do período do contrato aluno/escola, ressalvados os casos de perda bolsa presentes neste instrumento e no contrato educacional.

**1.1.2.** Em casos de alteração dos percentuais de desconto, a ZK Idiomas compromete-se a avisar a CONVENIADA com 30 (trinta) dias de antecedência, quando tal alteração se der na totalidade dos cursos ofertados.

**1.1.3.** Os documentos solicitados deverão ser atualizados e reapresentados pelo BENEFICIÁRIO à ZK Idiomas (I) sempre que, expressamente, por ela solicitado e/ou (II) periodicamente, na renovação da matrícula do BENEFICIÁRIO junto a KNN Idiomas.

## 2. RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DA BOLSA CONVÊNIO

**2.1** O direito ao benefício advindo deste CONVÊNIO ZK Idiomas será assegurado exclusivamente aos BENEFICIÁRIOS da CONVENIADA que ingressarem na ZK Idiomas.



**2.1.2.** Para os alunos já matriculados, será válido o percentual praticado à época da matrícula.

**2.2.** Na hipótese de término do vínculo de qualquer um dos BENEFICIÁRIOS com a CONVENIADA, independentemente do motivo, o BENEFICIÁRIO automaticamente perderá o direito de utilização da bolsa convênio para o período letivo subsequente, mantendo-se, no entanto, a bolsa convênio no período letivo em andamento à época. Fica a CONVENIADA obrigada a comunicar a ZK Idiomas eventual término do vínculo com quaisquer de seus BENEFICIÁRIOS, dentro do mesmo semestre em que ocorrer o término do vínculo, de modo que a ZK Idiomas possa cumprir o estabelecido neste item.

**2.3.** Em nenhuma hipótese será permitida a acumulação dos benefícios instituídos por meio do presente instrumento com outros incentivos ou modalidades de bolsa pelos BENEFICIÁRIOS da CONVENIADA.

**2.4.** A concessão de benefício proveniente da execução deste CONVÊNIO ZK não importará, em nenhuma hipótese, em direito adquirido por parte dos BENEFICIÁRIOS.

**2.5.** Os novos cursos que vierem a ser criados e implantados pela ZK Idiomas serão incluídos no âmbito do CONVÊNIO ZK de acordo com a oportunidade e conveniência da ZK Idiomas. Da mesma forma, a ZK Idiomas poderá, a seu único e exclusivo critério, optar por excluir determinados cursos, ressalvado, nesta hipótese, que as bolsas convênio para o curso excluído sejam mantidas até o término do semestre letivo em curso à época.

**2.6.** Em caso de inadimplemento por quantidade igual ou superior a 30 (trinta) dias, o BENEFICIÁRIO poderá perder o direito ao benefício oriundo deste instrumento, sendo as mensalidades em aberto cobradas em seu valor integral.

**2.7.** Além das demais previsões inseridas neste instrumento, quando aplicável, o BENEFICIÁRIO poderá ainda perder ou ter alterada sua bolsa, de qualquer natureza e/ou forma de obtenção, caso ao final de qualquer semestre esteja enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses: (I) tenha CR (coeficiente de rendimento) abaixo de 7 (sete); ou (II) quando estiver acumulando mais de uma bolsa.

### **3. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**



**3.1. São obrigações da CONVENIADA:**

**3.1.1.** Obedecer aos procedimentos mencionados no presente instrumento, bem como apresentar a documentação relativa à sua constituição e representação na forma indicada nos TERMOS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO – ANEXO ÚNICO ao presente, principalmente no que se refere às etapas para o seu cadastramento;

**3.1.2.** Divulgar as condições previstas neste CONVÊNIO ZK Idiomas para os BENEFICIÁRIOS, assegurando que eles tenham conhecimento de todos os direitos, obrigações e restrições decorrentes do presente instrumento.

**3.1.3.** Fornecer ao BENEFICIÁRIO a documentação necessária para a obtenção da bolsa convênio ora prevista, sempre que tal documentação seja de sua responsabilidade.

**3.1.4** Permitir que a ZK Idiomas divulgue a existência do presente CONVÊNIO.

**3.2** A CONVENIADA não é ou será responsável por eventual inadimplemento dos BENEFICIÁRIOS quanto aos pagamentos porventura devidos à ZK Idiomas.

**3.3** São obrigações da ZK Idiomas:

**3.3.1.** Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipuladas, na forma da legislação vigente.

**3.3.2.** Efetuar o pagamento dos salários e benefícios de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços educacionais.

**3.3.3.** Excluir a CONVENIADA de todo e qualquer processo/procedimento judicial ou administrativo, de qualquer natureza, que seja ajuizado/instaurado em razão deste instrumento ou de sua execução, isentando a CONVENIADA de qualquer ônus ou responsabilidade, salvo se comprovado o descumprimento pela CONVENIADA de sua obrigação de dar conhecimento dos termos deste instrumento aos BENEFICIÁRIOS.

**3.3.4.** Fornecer todas as informações necessárias para a fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir dúvidas e orientar a CONVENIADA em todos os casos omissos.



**3.3.5.** Comunicar à CONVENIADA qualquer irregularidade na execução do presente instrumento.

**3.4** A CONVENIADA declara estar ciente e cumprirá na integralidade todas as diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta e no Código Anticorrupção.

**3.5** A CONVENIADA declara e garante à ZK Idiomas que ela e suas afiliadas irão conduzir todas as suas atividades de acordo com toda e qualquer legislação, regulamento ou outra exigência de autoridades governamentais nacionais e estrangeiras aplicáveis.

#### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** O CONVÊNIO ZK Idiomas vigorará pelo prazo de 1( um) ano, podendo ser renovado após este período. Poderá ser rescindido independentemente de justo motivo por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante envio de aviso prévio e expresso de 30 (trinta) dias à outra parte.

**4.2** A rescisão do CONVÊNIO ZK idiomas por qualquer das partes, independente da existência ou não de justo motivo, não implicará no pagamento de qualquer tipo de multa, penalidade ou mesmo de responsabilizado de qualquer uma das partes perante a outra ou aos BENEFICIÁRIOS.

**4.3** Na hipótese de rescisão do CONVÊNIO ZK, a ZK compromete-se a manter as bolsas convênios nos mesmos patamares constantes da TABELA DE DESCONTOS para os BENEFICIÁRIOS até o término do semestre letivo em curso.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** As partes declararam ter ciência de que o presente instrumento não estabelece nenhuma autorização de uso, sob qualquer forma, do nome, razão social, conjunto-imagem, imagem ou qualquer sinal identificador da outra parte, salvo para divulgação interna aos BENEFICIÁRIOS da existência do CONVÊNIO.

**5.2** O não exercício, por qualquer das partes, de direitos garantidos por lei ou pelo presente instrumento, será considerado mera liberalidade, não significando



novação ou renúncia, sendo inclusive, defeso à outra parte pleitear procedimento idêntico em ocorrência posterior.

**5.3** O presente instrumento e seus anexos obrigam as partes, seus sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidades ora contraídas.

**5.4** Caso qualquer das disposições do presente instrumento venha a se tornar legalmente ineficaz ou inválida, não serão alteradas as demais disposições contratuais, que permanecerão com total força e vigor.

**5.5** Cada uma das partes é responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados da CONVENIADA e da ZK Idiomas e vice-versa.

**5.6** O presente instrumento somente poderá ser alterado em qualquer de suas disposições, mediante Aditivo Contratual assinado pelas partes, representadas na forma de seus documentos societários.

**5.7** As partes reconhecem o presente instrumento e seus anexos como único instrumento a regular a relação entre ambas, quanto ao objeto do presente instrumento, razão pela qual dão por rescindidos de pelo direito todos e quaisquer contratos ou compromissos estabelecidos, que versem sobre o mesmo objeto.

**5.8** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, por qualquer das partes, de seus direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem autorização por escrito da outra parte.

## **6 – DO FORO**

**6.1** Este instrumento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

**6.2** As partes se comprometem a empreender seus melhores esforços para resolver prontamente e através de negociações, quaisquer disputas que resultem ou se relacionem com o presente instrumento ou com as atividades aqui previstas.

**6.3** Fica eleito o foro da Comarca da sede do Rio Grande para dirimir todas as questões referentes à execução do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer

Rio Grande, 03 de novembro de 2025.



ROVAM SIMOES  
GONCALVES DE  
CASTRO:01206742038

Assinado de forma digital por  
ROVAM SIMOES GONCALVES  
DE CASTRO:01206742038  
Dados: 2025.11.04 13:20:14  
-03'00'

Rovam Simões Gonçalves de Castro  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande

---

Claudia Enderle de Oliveira  
Coordenadora KNN Idiomas